

Proc. 13 617/45

CNT-55/46

1946

KSC/EV

Recurso de que se não conhece.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que são partes: como recorrente, Oscar de Souza Werneck, e, como recorrido, Ramulpho Bocaíuva da Cunha:

O recorrente apresentou queixa contra o recorrido, junto à 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, alegando despedida sem justa causa e sem aviso prévio.

Defendeu-se o recorrido, justificando-se no fato de ser o recorrente simples "biscateiro", não sendo em realidade seu empregado.

O Tribunal em apreço, examinando a hipótese, condenou o recorrente a pagar, de indenizações, Cr\$ 7.157,60, com o que êste não se conformando recorreu para o Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região.

Foi o processo a julgamento, e, por acórdão de 7 de fevereiro de 1945, resolveu o Conselho, unanimemente, reformar a decisão recorrida, afim de absolver o recorrente da condenação.

É dessa decisão que Oscar de Souza Werneck recorre extraordinariamente para êste Conselho;

Isto posto, e,

CONSIDERANDO, preliminarmente, que no presente recurso não se caracterizam as hipóteses legais que deveriam autorizá-lo (art. 896, letras a e b da Consolidação das Leis do Trabalho;

Proc. 13 617/45

1946

- 2 -

M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por falta de amparo legal. Custas ex-lege

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1946

a) Manoel Caldeira Neto

Vice-Presidente no
exercício da Presidência

a) Ozéas Motta

Relatôr

a) Batista Bittencourt

Procurador

Assinado em 1 - 1

Publicado no Diário da Justiça em 1913146